



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1036

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	2

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

EXTRATO DE DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO – PROCESSO 0009/2017

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nos termos do inciso II, do artigo 2º da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 cumulada com o artigo 10 da Portaria/Seplag número 09, de 18 setembro de 2017 torna público a decisão de pedido de reconsideração interposto pelo servidor C.S.L.J., lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que considerou ilegal a acumulação de cargos públicos, diante a incompatibilidade de horários, remetendo os autos ao Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão para exercer o duplo juízo sobre o mérito, nos termos do artigo 10, § 3º da Portaria/Seplag número 09, de 18 de Setembro de 2017.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 01 de fevereiro de 2018
Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL de MONTES CLAROS Extrato Nº 10/2018 (Resultado de Pregão Para Registro de Preços)

O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0199/2017

Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gás G1p-13, Para Atender a Demanda das Diversas Secretarias do Município de Montes Claros - MG, homologação parcial em 30/01/2018. Contratados: **Noel Gás LTDA - ME – R\$ 152.087.5170**

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 28/12/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 05 de fevereiro de 2018
Marlon Ferreira de Souza
Gerente de Ata de Registro de Preço

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

NOMEIA CANDIDATOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando a homologação do resultado definitivo dos concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos dos editais nºs 02/2015 e 01/2016; a necessidade e possibilidade do Município quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º – Os candidatos ora nomeados deverão, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, serem regularmente convocados e empossados.

§ 1º Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer regulamento, cronograma para atendimento, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelos candidatos quando de sua inscrição no concurso, ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelos mesmos.

§ 3º Além da convocação na forma do § 2º, deste artigo, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br) o nome dos convocados, para os fins e efeitos legais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 01 de fevereiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

ANEXO ÚNICO

EDITAL	CARGO	CLASS	CANDIDATO(A)	DOCUMENTO
02/2015 – ADM.	ARQUIVISTA	1ª	KELIA NAIARA SOARES SANTOS	14671047
02/2015 – ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	48ª	EUDES CARLOS CELESTINO DIAS SOUZA*	15606640
02/2015 – ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23ª	ROBERTA FERREIRA GOMES	MG16188365
02/2015 – ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24ª	FLAVIO GUILHERME DURAES DA SILVA	MG17508687
02/2015 – ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25ª	DANIELLA DE JESUS AGAPITO VALADARES	16972537
02/2015 – ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26ª	SAMUEL MONCAO SANTOS	16514406
02/2015 – ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27ª	GABRIEL VITOR PINHEIRO GOMES	MG19096892
02/2015 – ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28ª	SHARA KATERINE MOREIRA JORGE	16961390
02/2015 – ADM.	ASSISTENTE SOCIAL	1ª	SARAH EDNELI LEITE FERREIRA	MG11048629
02/2015 – ADM.	CONTADOR	2ª	SOLANGE SANTOS ARAUJO	MG-11176241
02/2015 – ADM.	CONTADOR	3ª	ADAILTON DA SILVA OLIVEIRA	MG-15107508
02/2015 – ADM.	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2ª	LETICIA SILVA DE ALMEIDA	MG15774978
02/2015 – ADM.	FISCAL MUNICIPAL	7ª	CARLOS TIAGO FERREIRA DA SILVA	MG14725107
02/2015 – ADM.	GEÓLOGO	2ª	BRUNO FREITAS BAKIR	MG13737475
02/2015 – ADM.	MOTORISTA CARTEIRA D	10ª	LUIZ EDUARDO RAMOS PEREIRA	12147183
02/2015 – ADM.	MOTORISTA CARTEIRA D	11ª	JOSE ILDEU FERREIRA ALVES JUNIOR	MG-14252795
02/2015 – ADM.	MOTORISTA CARTEIRA D	12ª	DANIEL GOMES SOARES	MG15371723
02/2015 – ADM.	MOTORISTA CARTEIRA D	13ª	GABRIEL RABELO JUNIOR	8323791
02/2015 – ADM.	MOTORISTA CARTEIRA D	14ª	ERIVELTON DA COSTA COUTINHO	12614115-9
01/2016 – SAÚDE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	9ª	CARLA JEANE MARINHO DE CAIRES NUNES	MG12462578
01/2016 – SAÚDE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	10ª	RODRIGO CAMPOS ALMEIDA	MG14734327
01/2016 – SAÚDE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	11ª	ANA CAROLINA FERNANDES DIAS FREITAS	MG-11334773
01/2016 – SAÚDE	ENFERMEIRO	13ª	IVELTON PEREIRA SANTANA	M7558139
02/2015 – ADM.	TÉCNICO EM DESENHO	3ª	JULIANA RODRIGUES CANDIDO	MG-16.776.531
01/2016 – SAÚDE	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	11ª	FERNANDA GONCALVES PEREIRA	MG16359829

* Pessoa com deficiência

Montes Claros, 01 de fevereiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 013-2018 – Termo de Aditamento

Contrato P024917 Processo 0249/2017 – Pregão Presencial 0138/2017. Contratado: **JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP - Primeiro Termo de Aditamento:** Prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato original por 45 (quarenta e cinco) dias, passando a ter, portanto, como termo final, o dia 14.02.2018. Firmado em 25 de novembro de 2017.

Montes Claros (MG), 05 de fevereiro de 2018.

Jaheb Wagner Leite Castro
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL de MONTES CLAROS Extrato Nº 11/2018 (Resultado de Pregão Para Registro de Preços)

O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 0211/2017
Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Vasilhame (BOTIJÃO Vazio) e Recarga de Gás (GLP) P45 Para Atender a Demanda Das Secretarias do Município de Montes Claros - MG, homologação parcial em 30/01/2018. Contratados:

Noel Gás LTDA - ME – R\$ 164.925.00

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 31/01/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 05 de fevereiro de 2018
Marlon Ferreira de Souza
Gerente de Ata de Registro de Preço

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 027/2018 - Termos de Aditamento:

Contrato P012015-01 Processo nº 0120/2015 – Concorrência nº 014/2015 – Contratado: CLM – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP – Quinto Termo de Aditamento: Considerando que os Lotes 01 e 05 foram contratados no bojo do mesmo contrato administrativo, o prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Sexta do Contrato inicial fica **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, tendo como termo final o dia 15.12.2018. O prazo para a execução de obras, previstos na Cláusula Décima Quarta fica igualmente prorrogado para o para o lote 01; e para o Lote 5, estabelece-se como termo final o dia 15.03.2018. Firmado em 13 de dezembro de 2017.

Contrato P025415-02 Processo nº 0254/2015 – Concorrência nº 025/2015 – Contratado: FAMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME – oitavo Termo de Aditamento: Os prazos de vigência contratual e execução do objeto, previstos, respectivamente, nas Cláusulas Décima Quinta e Sexta do contrato inicial, ficam prorrogados por mais 03 (três) meses, tendo como termo inicial 29.12.2017 e termo final 28.03.2018. Firmado em 27 de dezembro de 2017.

Montes Claros (MG), 05 de fevereiro de 2018.

Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 028/2018

Termos de Aditamento:

Contrato P029016 Processo nº 0290/2016 – Dispensa nº 061/2016 – Contratado: IGREJA DE DEUS AVIVAMENTO BÍBLICO – Segundo Termo de Aditamento: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Quarta do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 1º.02.2018 e termo final 31.01.2019. Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Segunda do Contrato inicial, e mantidos pelo último aditivo celebrado não serão reajustados, continuam a vigorar, respectivamente, a R\$13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), e R\$1.110,00 (um mil cento e dez reais). Para pagamento será empenhado o valor integral para o ano de 2018. Firmado em 19 de janeiro de 2018.

Contrato P022313 Processo nº 0223/2013 – Dispensa nº 031/2013 – Contratado: ARMIRIO DUQUE DE OLIVEIRA NETO - Quinto Termo de Aditamento: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 08.01.2018, e como termo final o dia 07.01.2019. Os valores previstos na Cláusula Terceira, para esta nova vigência contratual, não sofrerão reajuste, mantendo-se, proporcionalmente, o valor global da locação de R\$54.575,04 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), e o valor mensal a R\$4.547,92 (Quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos). Para pagamento será empenhado o valor global para o ano de 2018. Firmado em 04 de janeiro de 2018.

Montes Claros (MG), 05 de fevereiro de 2018.

Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

PORTARIA Nº. 12/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições da Lei Complementar Municipal nº 028/2010, de 08 de julho de 2010, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos específicos para a análise dos processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que os processos de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria e pensão por morte deverão ser instruídos com a documentação a seguir especificada:

§ 1º Documentação necessária em caso de aposentadoria:

- I - Requerimento do servidor com especificação da fundamentação legal, no caso de aposentadoria voluntária;
- II - Laudo médico-pericial, fornecido pela Junta Médica do PREVMOC, no caso de aposentadoria por invalidez;
- III - Cópia autenticada do documento de identidade e CPF do requerente;
- IV - Procuração acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade e CPF do procurador ou curador, em caso de requerimento de benefício por meio de representação. Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração ad-judicia, sem firma reconhecida, juntamente com cópia da carteira da OAB;
- V - Cópia do comprovante de residência do requerente, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- VI - Demonstrativo de pagamento relativo à última remuneração anterior à data do requerimento;
- VII - Certidão de Tempo de Contribuição, original e cópia, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no caso de averbação de tempo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ou pelo Órgão de Previdência competente, em caso de averbação de tempo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- VIII - Declaração firmada pelo servidor de que não percebe, simultaneamente, proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 da CR/88 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como não percebe mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição da República, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, bem como a hipótese prevista no art. 11 da Emenda Constitucional n. 20/1998;
- IX - Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, em que constem data limite da contagem de tempo, conforme fundamento legal, e especificação do tempo federal, estadual, municipal e de iniciativa privada, com a indicação da data de averbação e a finalidade.

§ 2º Documentação necessária em caso de pensão por morte:

- I - Requerimento do beneficiário com especificação da fundamentação legal;
- II - Documento legal da tutela ou curadoria, quando se tratar de beneficiário menor ou incapaz;
- III - Cópia autenticada do documento de identidade e CPF do ex-segurado e dos beneficiários;
- IV - Cópia autenticada da certidão de óbito ou declaração judicial, em caso de morte presumida;
- V - Cópia do comprovante de residência do beneficiário requerente, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- VI - Demonstrativo de pagamento de proventos relativo ao mês anterior à data do óbito, quando se tratar de ex-segurado aposentado ou reformado;
- VII - Demonstrativo de pagamento referente à última remuneração percebida, caso o ex-segurado tenha falecido em atividade ou na reserva;
- VIII - Prova da condição de beneficiário através de cópia autenticada da certidão de casamento, no caso de cônjuge e cópia autenticada da certidão de nascimento, no caso de filho menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;
- IX - Apresentação de no mínimo 03 (três) documentos elencados no § 3º, art. 12 da Lei Complementar nº 008/2006, para comprovação do vínculo e da dependência econômica, quando for o caso;
- X - Procuração acompanhada do documento de identidade e CPF do procurador ou curador, em caso de requerimento de benefício por meio de representação. Se o procurador for advogado poderá apresentar procuração ad-judicia, sem firma reconhecida, juntamente com cópia da carteira da OAB;
- XI - Certidão de tempo total de serviço/contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, na hipótese de ex-segurado falecido em atividade.

Art. 2º. Todas as cópias dos documentos de que trata o art. 1º desta Portaria deverão vir acompanhadas dos documentos originais, ressalvados os casos em que forem autenticadas em Cartório.

Art. 3º. Os beneficiários, aposentados e pensionistas, deverão comparecer à Sede do PREVMOC, anualmente, no mês do seu aniversário para realização de recadastramento.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo acarreta o bloqueio do pagamento do benefício previdenciário, ficando o desbloqueio condicionado a efetivação do recadastramento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG, 02 de fevereiro de 2018.
EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Diretor Presidente - PREVMOC

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº032/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Sebastião Ildeu Maia**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-189, 198 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-186, 195 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-86, 95 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-61, 70 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-46, 55 pontos. **Total de pontos: 643.**

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-61, 70 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, a senhora Silvana Rodrigues Fonseca, residente e domiciliada neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", a servidora ora nomeada será exonerada tão logo expire o mandato do vereador que a indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE ECUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 1º de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº034/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Martins Lima Filho** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-151, 160 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-117, 126 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-75, 84 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-58, 67 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-42, 51 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-39, 48 pontos. **Total de pontos: 710.**

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 02 (dois) de fevereiro de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-39, 48 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor **Bernardo Macedo Oliveira**, residente e domiciliado neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE ECUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 2º de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara